LEI Nº 1.686 DE 12/8/1982

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS COM O SR. JOÃO SALVADOR DE ANDRADE.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a permutar um imóvel urbano com a área de 412,00 m2, constituído do lote nº 08 do loteamento de Sofia Novakoski, de propriedade desta Municipalidade, registrado no livro geral nº 02, ficha sob nº R.1-8 781, com as seguintes confrontações: a frente - Sul = 25,50 metros lineares com a rua Waldemiro Olsen; Ao Norte (fundos) = 2,00 metros lineares com o lote nº 03; Ao Leste = 30,00 metros lineares com o lote nº 07 e ao Oeste = 35,00 metros lineares com Hugo Schwitzki, localizado no Bairro Campo da Água Verde nesta cidade, - por outra área de terras de propriedade do Sr. João Salvador de Andrade, medindo 380,00 m2, parte de uma porção maior (com 2.400,00 m2), situada no aludido Bairro, atingida pela abertura e prolongamento da Rua Bento de Lima; constituída do lote nº 175, Carta de aforamento nº 209 e registro Municipal nº 192, confrontando: Ao Norte = 4,00 metros lineares com o proprietário do imóvel em questão; Ao Sul = 34,00 metros lineares também com o aludido proprietário; Ao Leste = 26,50 metros lineares com a Rua Bento de Lima e ao Oeste = 24,00 metros lineares com a Rua supra referida, - imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 33.775 Fls. 122 Livro 3-A-H.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de agosto de 1982.

miq

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 12 de agosto de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo